



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, SEGUNDO SEMESTRE, DO BIÊNIO (2025/2026), DA OITAVA LEGISLATURA (2025/2028), DA MUNICIPALIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES, QUE SE REALIZOU NA QUARTA-FEIRA, TRINTA E UM DE DEZEMBRO, ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS NOVE HORAS (31/12/2025, 9h).

MESA DIRETORA/VEREADORES:

Presidente: ERIMAR DA SILVA LESQUEVES - MDB

Vice-Presidente: ANDERSON DE SOUZA LAURINDO - PSB

Secretário: JORGE MARVILA - PSDB

Aos 31 (trinta e um dias) do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenário Elias da Silva, localizado na Avenida Governador Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, centro, Maratáizes/ES, CEP; 29.345-000, o Sr. Erimar da Silva Lesqueves, Presidente, reuniu-se em Sessão Extraordinária no Segundo Semestre do Primeiro Ano Legislativo, Biênio dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis (2025/2026), Primeira Parte da Oitava Legislatura (2025/2028) da Municipalidade na Câmara Municipal de Maratáizes/ES, realizou cumprimentos e determinou que a Secretária fizesse a chamada dos vereadores presentes. Registraram-se assinadas as presenças dos Nobres Senhores Vereadores: *Anderson de Souza Laurindo - PSB, Arilson Rocha Fernandes- AGIR, Cleverson Hernandes Maia - PODE, Erimar da Silva Lesqueves - MDB, Eraldo Duarte Silva Junior-PS, Francisco Pereira Brandão - REPUBLICANOS, Hudson Paz Teixeira - AGIR, Jorge Marvila- PSDB, Jorge Marvila Fernandes - PSDB, Leonildo Gomes Ribeiro - DC, Pedricio Pereira Marvila - PV e Weliton da Silva - PSB.* Verificou-se a ausência do vereador *Isaque Gomes Serafim - REPUBLICANOS.* *Havendo quórum regimental, o Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a sessão extraordinária. Instalaram-se os trabalhos.* O presidente solicitou que todos ficassem de pé, e nos termos do §3º do artigo 109 do REGIN, que a Secretária fizesse a leitura bíblia, e logo após, que o Vereador Jorge Fernandes fizesse uma oração. Em seguida, o Presidente, nos termos do artigo 110 e seguintes do REGIN, solicitou que a Secretária fizesse a leitura do expediente do dia, as quais sobre a mesa constaram as seguintes matérias: **PROCESSO 2040/2025 - ADMINISTRATIVO 1312/2025 - VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO DE LEI 24/2025 - EMENDA MODIFICATIVA 01/2025.** Ato contínuo foi iniciada o **PEQUENO EXPEDIENTE/ORADORES INSCRITOS.** Inscreveram-se para o pronunciamento os Vereadores: 1º Anderson (cumprimentou a todos os presentes, em seguida



falou que vai fazer um protocolo no plenário e retorna no grande expediente.), 2º Pedricio (cumprimentou a todos e, em seguida, falou sobre o pedido de vista realizado na sessão anterior, o qual foi de grande valia para a realização de estudo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestando entendimento de que o veto deverá ser derrubado), 3º Weliton (cumprimentou a todos, solicitou à Secretaria que fosse realizada a leitura do versículo lido no início da sessão e, em seguida, fez uma reflexão acerca do referido versículo. Posteriormente, manifestou o desejo de que haja um plano de prosperidade para o Município, afirmando que Deus tem planos para Maratáizes.), 4º Francisco (cumprimentou a todos os presentes e, em seguida, falou sobre Gazani, destacando que ele sempre olhou pelo município de Maratáizes. Concordou com o pedido do vereador Anderson e afirmou que irá abraçá-lo. Ressaltou ainda que os vereadores irão mudar a história de Maratáizes. Pontuou que o Executivo tem dado atenção apenas a um secretário, o de Obras, e comentou sobre a situação da iluminação da cidade, além de citar outros secretários.), 5º Eraldo (cumprimentou a todos os presentes, em seguida falou de algumas questões que Maratáizes está passando e fez algumas reflexões.). Ato contínuo passou o presidente para o **GRANDE EXPEDIENTE**, momento em que os vereadores se manifestaram na seguinte ordem: 1º) Arilson, 2º) Eraldo, 3º) Weliton, 4º) Pedricio, 5º) Francisco, 6º) Hudson, 7º) Anderson. Esta sessão pode ser conferida em sua íntegra, no Canal da Câmara Municipal de Maratáizes/ES, por meio do sítio eletrônico YouTube em: <https://www.youtube.com/watch?v=yHaurfcFABQ>. No Grande Expediente, o vereador Anderson solicitou à Secretaria da Casa a leitura do Recurso ADM nº 2.040/2025. Em seguida, o Presidente informou que o trâmite legal deverá ser seguido e esclareceu que, na presente sessão, foi permitida a leitura do recurso dentro do prazo de 10 (dez) minutos, utilizando o tempo do vereador Anderson, uma vez que a sessão estava regularmente aberta. Na sequência, o Presidente suspendeu a sessão pelo prazo de 10 (dez) minutos, informando que iria consultar o setor jurídico para análise da situação. Destacou que, no momento, estão sendo analisados os votos favoráveis ou não ao veto, e que ninguém estaria em desacordo que alguém colocasse uma emenda da LDO. Ressaltou ainda que os vereadores têm o direito de se manifestar e que não está em discussão a retirada desse direito, tampouco a impossibilidade de inclusão de matéria em pauta para votação. Afirmou também que é direito dos vereadores solicitar a documentação necessária, assim como é direito do público acompanhar os atos, pontuando, por fim, que o município não pode parar. Após o prazo de 10 (dez) minutos proposto o Presidente solicitou aos vereadores que retornassem aos seus respectivos lugares e informou que o Procurador Luiz Fernando realizaria os esclarecimentos. Em seguida, o Procurador Luiz Fernando cumprimentou a todos os presentes e iniciou suas manifestações, esclarecendo que, antes de adentrar ao mérito do recurso, considerava necessário pontuar que seu compromisso é com a Lei, e não com pessoas. Destacou que, ao apresentar suas manifestações, estas refletem seu entendimento jurídico, ressaltando que vivemos em um país democrático, no qual seu posicionamento não impõe decisões a ninguém. Acrescentou, ainda, que suas decisões são colegiadas, sendo fruto de diálogo com seus colegas da Câmara. Informou que, na



data de hoje, foi apresentado um recurso administrativo, o qual buscou compreender em sua integralidade. Ressaltou que é importante lembrar que o objeto em discussão é o veto proveniente da emenda que foi aprovada por esta Casa, e posteriormente, vetada pelo Poder Executivo. Destacou ainda, que a questão do impacto financeiro já havia sido apresentada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como que o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) já se encontram aprovados. Esclareceu que, neste momento, a matéria encontra-se diante da análise do veto. Explicou que, no caso de veto, a única previsão existente é a apreciação pela Comissão de Constituição e Justiça. Diante disso, apresentou o parecer jurídico e suas conclusões, afirmando que a emenda apresentada continha vício, detalhando aos vereadores os fundamentos legais de seu entendimento, o qual se pautou pela legalidade, reforçando, ao final, seu compromisso com o cumprimento da Lei. Em seguida, pela ordem, o vereador Pedricio manifestou-se, questionando o parecer apresentado, afirmando que houve veto e que, em razão da ausência de análise do recurso, indagou se tal situação teria sido previamente planejada. Citou, como exemplo, a justificativa de que teria faltado análise técnica, destacando que o vereador Anderson, assim como os demais vereadores, fundamenta o pedido no artigo 230 do Regimento Interno, o qual trata da solicitação de verificação. Ressaltou, ainda, a necessidade de se verificar se a Prefeitura possui os elementos exigidos. Em continuidade, o Procurador Luiz Fernando, em resposta ao vereador Pedricio, informou que a questão dos 80% foi definida no momento da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual foi aprovada por esta Casa com referido percentual. Na sequência, o Presidente Erimar esclareceu que não se está questionando o direito dos vereadores, ressaltando que as decisões da Presidência contam com assessoria jurídica, e afirmou que todos os atos são praticados em conformidade com a legislação vigente. Em continuidade, o Procurador Luiz Fernando explicou que o procedimento de veto possui rito específico previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, destacando que existe, no Direito, o princípio segundo o qual a norma específica prevalece sobre a norma geral. Informou, ainda, que o procedimento do veto deve ser rigorosamente seguido, concordando com o posicionamento do Presidente ao esclarecer que a matéria em votação é o veto. Destacou que, caso o veto seja rejeitado permanecerá o percentual de 10%. Em seguida, os vereadores Anderson, Weliton, Pedricio e Francisco manifestaram-se, pela ordem, apresentando suas opiniões acerca da matéria em discussão na presente sessão, esclarecendo que a solicitação se restringe exclusivamente à apresentação da documentação pertinente. Em seguida, o Presidente informou que a presente sessão ocorre na data de 31 de dezembro de 2025, ressaltando que é responsabilidade do vereador fiscalizar, esclarecendo que não está sendo retirado nenhum direito dos parlamentares. Destacou, ainda, que não é possível deixar de votar, uma vez que o voto constitui responsabilidade do vereador, devendo manifestar-se favorável ou contrariamente à matéria. Houve-se um intervalo. Às 14h00, a presente sessão foi retomada. Em seguida, o Presidente solicitou à Secretaria que procedesse à chamada dos vereadores presentes; *Anderson de Souza Laurindo - PSB, Arilson Rocha Fernandes- AGIR, Cleverson*



Hernandes Maia – PODE, Erimar da Silva Lesqueves – MDB, Eraldo Duarte Silva Junior-PS, Francisco Pereira Brandão – REPUBLICANOS, Hudson Paz Teixeira – AGIR, Jorge Marvila- PSDB, Jorge Marvila Fernandes – PSDB, Leonildo Gomes Ribeiro – DC, Pedricio Pereira Marvila - PV e Weliton da Silva – PSB, ausente o Vereador Isaque Gomes Serafim – REPUBLICANOS. Em seguida, o Presidente concedeu a palavra ao Procurador Luiz Fernando, o qual informou que, diante da questão levantada acerca do adiamento, ressaltou que, por vezes, situações dessa natureza surgem de forma inesperada, sendo a paralisação dos trabalhos um momento oportuno para reflexão sobre o tema. Esclareceu que há pedido de requerimento com fundamento no art. 230 do Regimento Interno, o qual dispõe que qualquer vereador poderá requerer, durante a discussão de proposição, o adiamento da respectiva votação. Na oportunidade, explicou aos vereadores o conceito de proposição, bem como analisou se o veto em discussão poderia ser considerado uma proposição legislativa. Em suas palavras, esclareceu que o veto não se caracteriza como proposição legislativa, mas sim como um ato político-administrativo do Chefe do Poder Executivo. Ressaltou que proposição legislativa é toda matéria submetida à apreciação do Poder Legislativo, tais como: projeto de lei, projeto de emenda à Lei Orgânica, projeto de decreto legislativo, projeto de resolução, emendas, indicações, entre outras. Por fim, o Douto Procurador procedeu à leitura do art. 285 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maratáizes, a fim de elucidar e esclarecer o entendimento aos vereadores, a qual o rito que deveria ser seguido na sessão. Ato contínuo, o vereador Weliton solicitou ao Procurador-Geral Luiz Fernando que procedesse à leitura do art. 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maratáizes. O Procurador esclareceu que referido artigo não se aplica especificamente à matéria relativa ao veto. Em seguida, o vereador Weliton solicitou a leitura do inciso V do referido artigo. Procedeu-se, então, à leitura do dispositivo, o qual dispõe que será verbal, dependerá de deliberação do Plenário e não sofrerá discussão o requerimento de adiamento de discussão e votação. Na sequência, o Procurador Luiz Fernando manifestou-se no sentido de que permanece aplicável o entendimento previsto no art. 285 do Regimento Interno no que se refere ao rito a ser seguido quando a apreciação de veto. Em seguida, o vereador Weliton manifestou-se no sentido de que fosse aplicado o art. 195 do Regimento Interno. Na sequência, o Presidente afirmou que a situação já vinha sendo analisada e que os vereadores estavam sendo orientados pelo setor jurídico, esclarecendo, ainda, que ele próprio também estava sendo orientado pelo jurídico da Casa. Ato contínuo, o vereador Anderson solicitou que fosse procedida a leitura do art. 22 do Regimento Interno. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Procurador Luiz Fernando, o qual realizou a leitura do referido dispositivo, que dispõe: I - ao findar a legislatura; II - nos demais anos da legislatura, com a eleição e posse da nova Mesa; III - pela renúncia; IV - por falecimento; V - pela posse em cargo incompatível com o exercício do mandato parlamentar; VI - pelo não comparecimento a cinco reuniões ordinárias consecutivas, sem causa justificada; VII - pela cassação do mandato; VIII - pelo não cumprimento das disposições contidas neste Regimento. Ato contínuo, o Presidente colocou o veto em votação, esclarecendo que



a matéria já havia sido amplamente discutida, obtendo-se o seguinte resultado: 1) Anderson (ABSTEVE), 2) Arilson (SIM), 3) Cleverson (SIM), 4) Eraldo (ABSTEVE), 5) Erimar Lesqueves (SIM), 6) Francisco Pereira Brandão (ABSTEVE), 7) Hudson (SIM), 8) Isaque (AUSENTE), 9) Jorge Fernandes (ABSTEVE), 10) Jorge Marvila (SIM), 11) Leonildo (ABSTEVE), 12) Pedricio (ABSTEVE), 13) Weliton (ABSTEVE). Registra-se, que todos os vereadores permaneceram presentes na sessão. Em seguida, o Presidente informou que o veto obteve 05 (cinco) votos favoráveis e 0 (zero) votos contrários, não alcançando, contudo, o *quórum* de maioria absoluta dos membros da Câmara (07 votos) exigido pelo art. 288 do Regimento Interno para a rejeição do veto, razão pela qual o VETO FOI MANTIDO. Em seguida, não havendo mais matérias a serem discutidas e votadas, o Presidente agradeceu a presença de todos, invocando a proteção de Deus, e declarou encerrada a presente sessão

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente

ANDERSON DE SOUZA LAURINDO

Vice-Presidente

JORGE MARVILA

Secretário